



REGULAMENTO DO PROGRAMA VEM COMIGO ALUNO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para concessão de descontos nos valores das parcelas da anuidade do Programa VEM COMIGO ALUNO.

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ** compromete-se a conceder descontos nas parcelas da anuidade aos alunos participantes nos termos deste **REGULAMENTO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas parcelas da anuidade aos acadêmicos, que indicarem novos alunos para os cursos de graduação e pós-graduação na modalidade presencial, ofertados pela Unicesumar, bem como aos novos alunos. Os acadêmicos passarão a ser denominados **INDICADORES**, e os novos alunos **INDICADOS**, para fins deste regulamento.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento serão válidas durante para o processo seletivo Verão/2019, cujo início dar-se-á no dia 19/09/2018 e ficará vigente por **tempo indeterminado**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação dos acadêmicos **INDICADORES** deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Unicesumar e adimplente com as parcelas da anuidade;
- b) Estar matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na modalidade presencial;
- c) O Aluno Indicador deverá entrar no Aluno Online para encaminhar o link da campanha para o candidato Indicado. Ao acessar o ambiente Online, ele deverá clicar no banner da campanha “Vem Comigo” onde será exibido o link de indicação que deverá ser copiado e encaminhado via e-mail, WhatsApp, SMS, impresso ou verbalizado para qualquer pessoa na qual ele queira indicar.
- d) O Aluno Indicado, ao abrir o link será redirecionado para a página de escolha da unidade presencial e do concurso do vestibular.



- e) O aluno indicado, ao escolher a unidade e o processo seletivo, será redirecionado para o formulário de inscrição do concurso escolhido onde deverá preencher todos os campos, exceto o campo, exceto o campo “Cupom Promocional” que será preenchido automaticamente.
- f) Após preencher todos os dados, ele deverá confirmar a inscrição e gerar o boleto para pagamento.

3.2. Somente serão concedidos os descontos previstos neste regulamento na hipótese dos INDICADOS:

- a) Efetivarem matrícula em um dos cursos de graduação ou pós-graduação presencial, com exceção dos seguintes cursos: Graduação em Medicina, Graduação em Medicina Veterinária e Graduação em Odontologia.
- b) Considera-se efetivada a matrícula após o pagamento da primeira parcela da anuidade pelo **INDICADO**.
- c) Preencher corretamente as informações contidas no *link* encaminhado pelo **INDICADOR**: https://www.unicesumar.edu.br/formulario/campanha_voucher/

4. DOS DESCONTOS

4.1. O **INDICADO** terá direito a um desconto no percentual de 10% (dez por cento), exclusivamente, na segunda parcela da anuidade, restringindo-se a uma única matrícula.

4.2. O **INDICADOR** será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sendo as indicações até o dia 18 do mês, os descontos serão lançados para o mês imediatamente subsequente ao da indicação. Indicações entre os dias 19 e 30 os descontos serão lançados no mês posterior ao mês subsequente.

4.3. Os descontos previstos neste regulamento são cumulativos com outros já concedidos.

4.4. Ingressantes pelo processo seletivo **Educa Mais Brasil** e **Quero Bolsa**, que participarem do presente Programa de Desconto como **INDICADORES**, terão os descontos lançados a partir da 2ª mensalidade paga na Instituição de Ensino.

4.5. Alunos ProUni podem participar tanto como INDICADOR como INDICADO, desde que não possuam bolsa 100% (cem por cento).

5. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

5.1. A indicação só será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição através do link encaminhado pelo Indicador, conforme descrito no item 3.1.

5.2. Não serão considerados como novos alunos ou INDICADOS, para fins deste programa: reabertura de matrícula de cursos trancados ou cancelados; transferência interna e candidatos já indicados.



5.3. Se o Indicado tiver recebido dois links de alunos diferentes, caberá ao mesmo escolher quem será beneficiado com o desconto. Desta forma, um INDICADO poderá ser vinculado a apenas um INDICADOR e receberá o benefício do desconto apenas uma única vez.

5.4. O CESUMAR não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

6. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

6.1. Caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente será aplicado na mensalidade consecutiva, nos termos do item 4.3.

6.2. O programa Vem Comigo não possui limite de indicações pelo INDICADOR, porém quanto ao INDICADO este somente poderá ter uma indicação conforme o item 5.3.

6.3. Os descontos oferecidos neste Programa não poderão ser trocados por dinheiro ou como crédito para qualquer finalidade junto a IES, como abatimentos em débitos, taxas, serviços extraordinários, ou outros, bem como se trata de benefício pessoal e intransferível.

6.4. O presente Programa é aplicável as todas as Unidades da Unicesumar.

6.5. Alunos inscritos em processos seletivos anteriores à vigência da campanha têm direito de participar do programa como INDICADO.

6.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se: (i) se desrespeitarem os termos deste Regulamento; (ii) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.2. Fica vedada a participação de todos os estagiários, funcionários do CESUMAR, terceirizados ou qualquer colaborador dos polos e dos campi do CESUMAR, bem como parentes de 1º grau.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESUMAR não for possível conduzir este programa conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, o CESUMAR deverá avisar o



público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 03/10/2018.

